



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional de Ibiapina – SESC/LER		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional de Ibiapina – SESC/LER, no município de Ibiapina, na jurisdição da CREDE 5 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23267739, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0549685/2018	PARECER Nº 0196/2018	APROVADO EM: 09.02.2018

I – RELATÓRIO

Selma Gomes Linhares, diretora do Centro Educacional de Ibiapina - SESC/LER, no município de Ibiapina, por meio do processo nº 0549685/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Avenida Deputado Álvaro Soares, s/n, Centro, CEP: 62.360-000, no município de Ibiapina, na jurisdição da CREDE 5 - Tianguá, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03.612.122/0009-84, com INEP/Censo Escolar nº 23267739.

A diretora é a professora Selma Gomes Linhares, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 963, e como secretária escolar, Maria Carneiro Machado, Registro nº AAA 003996.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores, todos habilitados na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0688/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0196/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional de Ibiapina - SESC/LER, no município de Ibiapina, na jurisdição da CREDE 5 - Tianguá, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE